

LEI Nº 397/96.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terrenos urbanos nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, Jaco Saler que a Câmara Municipal de Tacaimbó aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos, para fins de construção de casas populares, no loteamento situado à AV. DR. ARYUAMACIEL, Bairro da Rua Velha, nesta cidade, de propriedade do Município.

Artigo 2º - A Doação de que trata o artigo anterior visa minimizar o angustiante problema habitacional por que passa o Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, outorgando a pessoas carentes, devidamente comprovadas, a possibilidade de aquisição da casa própria.

Artigo 3º - A construção das casas nos terrenos doados pela presente Lei, será de inteira responsabilidade dos respectivos donatários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de

1956.

joaquim Antonio Allbuquerque da Silveira
Prefeito -